



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais



Lei Complementar nº.94, de 21 de Maio de 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de um lote urbano para o Estado de Minas Gerais, objetivando a edificação da sede do Subdestacamento da Polícia Militar no Distrito de Guarda dos Ferreiros, Município de São Gotardo e dá outras Providências”.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Fica o Município de São Gotardo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno de sua propriedade, situada no Distrito de Guarda dos Ferreiros, município de São Gotardo, registrada no CRI – Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca no livro nº. 2-R-2 sob o nº. 19184, conforme descrição a seguir:

“Um lote de terreno com área de 510.50m<sup>2</sup>, sendo 15.00m de frente, confrontando com Avenida Hermenegildo José de Oliveira, 15.01m de fundo confrontando com terreno de propriedade de Alderico Lucas Rodrigues, 34.36m na lateral direita confrontando com terreno de propriedade de José Pereira Marques, 34.43m na lateral esquerda confrontando com terreno de propriedade de Josenita de Moraes Ribeiro, no distrito de Guarda dos Ferreiros, município e comarca de São Gotardo/MG. Descrição do perímetro partindo do vértice 1, situado no limite com **José Pereira Marques**, definido pela coordenada geográfica de Latitude **19°22'15,17" Sul** e Longitude **46°07'46,83" Oeste**, Datum **SAD-69** e pela coordenada plana UTM **7.857.739,305m Norte** e **381.361,206m Leste**, referida ao meridiano central **45°WGr**; deste, confrontando neste trecho com **JOSÉ PEREIRA MARQUES**, seguindo com distância de **34,36m** e azimute plano de **172°34'21"** chega-se ao vértice **2**, deste confrontando neste trecho com **ALDERICO LUCAS RODRIGUES**, seguindo com distância de **15,01m** e azimute plano de **253°59'36"** chega-se ao vértice **3**, deste confrontando neste trecho com **JOSENITA DE MORAIS RIBEIRO**, seguindo com distância de **34,43m** e azimute plano de **352°34'21"** chega-se ao vértice **4**, deste confrontando neste trecho com **AVENIDA HERMENEGILDO J. DE OLIVEIRA**, seguindo com distancia de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais



**15,00m** e azimute plano de **74°15'04"** chega-se ao vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme memorial descritivo anexo.

**Art. 2.º** O imóvel objeto da doação a que se refere o artigo 1º desta Lei Complementar, destina-se a construção da sede do Sudestacamento da Polícia Militar no Distrito de Guarda dos Ferreiros.

**Parágrafo único** - A doação ora autorizada terá caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dado ao imóvel destinação diversa da prevista nesta lei, caso em que o terreno retornará ao patrimônio da doadora.

**Art. 3.º** Todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei deverão constar da respectiva Escritura de Doação do imóvel descrito no artigo 1.º.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de maio de 2010.

Edson Cezário de Oliveira  
Prefeito Municipal